

RESENHA DOS PRECEDENTES

Extrato periódico dos temas repetitivos e demais precedentes vinculantes

Edição 30 - 21/10/2023 a 09/11/2023

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC é a unidade administrativa responsável pela organização e divulgação dos temas repetitivos (recursos repetitivos, repercussão geral, IRDR, IAC e Grupos de Representativos-GR) e demais precedentes vinculantes, bem como pelo controle estatístico dos processos sobrestados em razão de vinculação a esses temas. Este informativo visa destacar, dentre os precedentes, as questões jurídicas relativas às competências do Poder Judiciário de Santa Catarina.

DESTAQUES

ADMISSÃO – DIREITO CIVIL

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR/TJSC – Tema 29 – Processo nº 5057434-13.2023.8.24.0000.

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade (ou não) de extinção do feito sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nas ações em que o fumicultor busca, em face da CELESC, o ressarcimento de danos na produção de fumo, decorrentes de falha na prestação de serviços de energia elétrica, quando inexistente nos autos comprovação do prévio requerimento na via administrativa.”

Suspensão de Processos: Não há determinação de suspensão dos processos pendentes (publicação em 08.11.2023).

AFETAÇÃO - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Tema 1220 – Recursos Repetitivos – REsp 1826796 (RESP ORIGINÁRIO DO IRDR/TJSC 06).

Questão submetida a julgamento: “Definir se o Memorando-Circular Conjunto 21/DIRBEN/PFEINSS configura marco interruptivo do prazo prescricional das demandas de revisão de benefício previdenciário, nos termos do art. 202, VI, do Código Civil.”

Suspensão de Processos: “Há determinação da suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na Segunda Instância, ou que estejam em tramitação no STJ, respeitada, no último caso, a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ” (publicação em 08.11.2023).

Direito Administrativo

AFETAÇÃO

Tema 1282 – Repercussão Geral – RE 1417155.

Questão submetida a julgamento: “Constitucionalidade das taxas de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e resgate instituídas por estados-membros.”

Suspensão de Processos: “Até o momento, não houve determinação do relator do recurso paradigma para sobrestamento dos processos pendentes em todo o território nacional (art. 1.035, § 5º do CPC)” (publicação em 08.11.2023).

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 1019 – Repercussão Geral – RE 1162672.

Questão submetida a julgamento: “Direito de servidor público que exerça atividades de risco de obter, independentemente da observância das regras de transição das Emendas Constitucionais nºs 41/03 e 47/05, aposentadoria especial com proventos calculados com base na integralidade e na paridade.”

Tese firmada: “O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco” (publicação em 25.10.2023).

Tema 1179 – Recursos Repetitivos – REsp 2015612 e REsp 2014023.

Questão submetida a julgamento: “Definir se os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) podem, à luz da Lei n. 8.906/1994, instituir e cobrar anuidade das sociedades de advogados.”

Tese firmada: “Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não podem instituir e cobrar anuidade das sociedades de advogados” (publicação em 31.10.2023).

Direito Penal

AFETAÇÃO - POSSÍVEL REVISÃO DE TESE

Tema 931 – Recursos Repetitivos – REsp 2090454 e REsp 2024901.

Questão submetida a julgamento: “Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à alegada necessidade de demonstração da hipossuficiência do apenado para que, a despeito do inadimplemento da pena de multa, possa-se proceder ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade.”

Tese fixada nos REsp n. 1.785.861/SP e 1.785.383/SP, acórdãos publicados no DJe de 30/11/2021, que se propõe a revisar: “Na hipótese de condenação concomitante a pena privativa de liberdade e multa, o inadimplemento da sanção pecuniária, pelo condenado que comprovar impossibilidade de fazê-lo, não obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade.”

Suspensão de Processos: “Não aplicação da hipótese do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil (suspensão do trâmite dos processos pendentes), acórdão publicado no DJe de 30/10/2023” (publicação em 30.10.2023).

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 1205 – Recursos Repetitivos – REsp 2062375 e REsp 2062095.

Questão submetida a julgamento: “Definir se a restituição imediata e integral do bem furtado constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.”

Tese firmada: “A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância” (publicação em 30.10.2023).

Tema 1172 – Recursos Repetitivos – REsp 2003716.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é possível a elevação da pena por circunstância agravante, na fração maior que 1/6, utilizando como fundamento unicamente a reincidência específica do réu.”

Tese firmada: “A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso” (publicação em 31.10.2023).

Direito Processual Civil

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 519 – Repercussão Geral – RE 659172.

Questão submetida a julgamento: “Sequestro de verbas públicas para pagamento de precatórios anteriores à Emenda Constitucional nº 62/2009.”

Tese firmada: “O regime especial de precatórios trazido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 aplica-se aos precatórios expedidos anteriormente a sua promulgação, observados a declaração de inconstitucionalidade parcial quando do julgamento da ADI nº 4.425 e os efeitos prospectivos do julgado” (publicação em 30.10.2023).

Tema 598 – Repercussão Geral – RE 840435.

Questão submetida a julgamento: “Sequestro de verbas públicas para pagamento de crédito a portador de moléstia grave sem observância à regra dos precatórios.”

Tese firmada: “O deferimento de sequestro de rendas públicas para pagamento de precatório deve se restringir às hipóteses enumeradas taxativamente na Constituição Federal de 1988” (publicação em 31.10.2023).

Tema 1141 – Recursos Repetitivos – REsp 1944899, REsp 1961642 e REsp 1944707.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é prescritível a pretensão de expedição de novo precatório ou RPV, após o cancelamento da requisição anterior, de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei 13.463, de 06/07/2017.”

Tese firmada: “A requisição de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, fundada nos arts. 2º e 3º da Lei 13.463/2017, sujeita-se à prescrição quinzenal prevista no art. 1º do Decreto 20.910/32 e tem, como termo inicial, a notificação do credor, na forma do § 4º do art. 2º da Lei 13.463/2017” (publicação em 31.10.2023).



Acesse
nosso site



Dúvidas e sugestões:
nugepnac@tjsc.jus.br



Telefones:
(48) 3287-7352



(48) 3287-7353